



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°240/2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com a FACULDADE DE EDICINA DO VALE DO AÇO e dá outras providências”.

O povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e os respectivos termos aditivos se necessários com a FACULDADE DE MEDICINA VALE DO AÇO, visando a presença de médicos residentes nesta cidade, para atendimento a comunidade.

Artigo 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior poderá o Executivo Municipal dispendar até a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste exercício de 2005.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a remeter para a Câmara Municipal cópia autêntica do convênio firmado ou dos termos aditivos, no prazo máximo de 10 dias após sua assinatura.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, aos 17 de fevereiro de 2005.

HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal